

AUTORIZAÇÃO



MADALENA/CE, 30 DE MARÇO DE 2023

DO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARA: SETOR DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput e Art. 7º, inciso § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura do Procedimento Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO E REALIZAÇÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROVAS E DE TÍTULOS PARA FORMAÇÃO DO QUADRO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS E PSICOPEDAGOGO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE MADALENA-CE.**

Bem como, na qualidade de Gestor-ordenador de despesas da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando classificada sob o seguinte código junto ao orçamento municipal, conforme classificação econômico-financeira informada no Projeto Básico/Termo de Referência.

Posteriormente, remeta-se o procedimento a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.

CRISPIANO BARROS UCHOA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



TERMO DE REFERENCIA

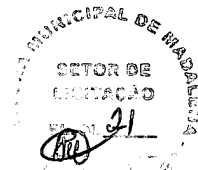
PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Madalena – CE, 30 DE MARÇO DE 2023

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1.1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.2. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**



ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/ P-A/Nº DO PROJETO- ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
05	0501	12.361.0402.2.010	1500000000	3.3.90.39.00	R\$ 17.433,33
TOTAL					R\$ 17.433,33

1.3. **FONTE(S) DE RECURSO:** MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.4. **VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 17.433,33 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS);

1.5. **DOS VALORES COLETADOS:**

1.5.1 – **AZEVEDO ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA - EPP** – totalizando R\$ 17.300,00 (dezessete mil, trezentos reais);

1.5.2 – **IDEEDUTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA** – totalizando R\$ 17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais).

1.5.3 – **PAYPERCASH COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME** – totalizando R\$ 17.450,00 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Valores coletados conforme solicitação de coleta a empresas fornecedoras do serviço a ser executado, conforme consta em documentação anexa.

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

2.1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO E REALIZAÇÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROVAS E DE TÍTULOS PARA FORMAÇÃO DO QUADRO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS E PSICOPEDAGOGO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE MADALENA-CE.

2.2. **JUSTIFICATIVA:** A Lei Municipal nº 630, de 27 de dezembro de 2021, regulamenta o processo de seleção pública para contratação por tempo determinado de servidores para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. Considera-se excepcional interesse público a admissão e substituição de docente do ensino público municipal, em casos de defasagem e carência insanável. A rede pública municipal de ensino de Madalena/CE necessita suprir as carências existentes, pois a ausência de professores contratados irá prejudicar o ano letivo de 2023, deixando vários alunos sem aula e sem completar o calendário letivo escolar.

Da mesma forma, justifica-se a necessidade de realizar um processo seletivo público como garantia dos princípios constitucionais da impessoalidade, da legalidade, da isonomia e da eficiência, para concretizar a contratação de professores temporários. Destarte, faz-se necessário a contratação de empresa para organizar e executar todo processo seletivo público e garantir os princípios constitucionais anteriormente mencionados.

QUADRO DE VAGAS

QUANT. VAGAS	CARGO		CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
30	PROFESSORES	EDUCAÇÃO INFANTIL-16	20 H	R\$ 2.211,18
		FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS-07		
		FUNDAMENTAL ANOS FINAIS-(02-LP), (03-MT), (02-CN)		
1	PSICOPEDAGOGO		30 H	R\$ 2.499,00

III – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

- 3.1. **PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** Os serviços deverão ser realizados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, nos locais determinados pela solicitante.
- 3.2. **PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DO CONTRATO:** Prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2023, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.3. **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado conforme a prestação do serviço, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da ordem de serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do(a) contratado(a).

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada dos serviços, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam nestes documentos;
- 4.2. A prestação do serviço licitado poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS**, pela Unidade Gestora, constando a quantidade dos produtos a serem executados.

V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

- 5.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Unidade Gestora, representada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
- 5.2. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **MADALENA-CE**.
- 5.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
- 5.4. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
6. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
7. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação dos serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇO** ou celebrado o competente termo de contrato.
8. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa da Unidade Gestora ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

9. DA CONTRATANTE:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, atualizada de acordo com o Decreto Nº 9412/2018 de 19 de setembro de 2018;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

10. DA CONTRATADA:

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Executar o objeto deste Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos, no Termo Contratual;
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- d) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

SETOR DE
LICITAÇÃO
05/03/2014

- e) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- h) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- i) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Madalena por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Madalena-CE;
- j) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- k) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

VII – DOS QUANTITATIVOS

4. DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL UNTI (R\$)	VL TOTAL (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO E REALIZAÇÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROVAS E DE TÍTULOS PARA FORMAÇÃO DO QUADRO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS E PSICOPEDAGOGO, DESTINADOS A ATENDEREM AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE MADALENA/CE.	SERVIÇO	01	R\$ 17.300,00	R\$ 17.300,00
<p>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:</p> <p>a) análise da legislação municipal em vigor que trata da matéria;</p> <p>b) elaboração do Edital e seus anexos;</p> <p>c) coleta de inscrições;</p> <p>d) realização de etapa única, que é: avaliação escrita (eliminatório e classificatório) e avaliação de títulos (classificatório);</p> <p>e) contratação de todo pessoal (apoio, fiscais e banca de professores) responsável pela elaboração, impressão, aplicação e correção das provas;</p> <p>f) elaboração e publicação das listagens dos resultados preliminar e final na etapa única;</p> <p>g) análise dos recursos apresentados;</p>					

h) elaboração e publicação do termo de homologação do resultado final.

VALOR TOTAL: R\$ 17.300,00 (DEZESETE MIL E TREZENTOS REAIS).

-DETALHAMENTO:

Conforme especificações dos itens acima especificados.

VIII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Pela elaboração do PB/TR e pela despesa:



Nome: CRISPIANO BARROS UCHOA

Cargo: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Data: 30 DE MARÇO DE 2023

